



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@dglnet.com.br

LEI Nº 955 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004

Dispõe sobre a regulamentação do art. 160 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido que, anualmente, sempre no mês de janeiro, será concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município, no índice acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior de acordo com o INPC (IBGE), nos termos do art. 160 da LOM.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina - MG, 10 de novembro de 2004.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal